



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 04-00011/2021 da Vereadora Erika Hilton (PSOL)

Altera a Lei Orgânica do Município de São Paulo para incluir, nas Disposições Gerais e Transitórias, artigo que prevê destinação obrigatória de 5% do Orçamento, até 2050, para adoção de medidas de adaptação às mudanças climáticas e de proteção da população diante de ondas de calor, tempestades, deslizamentos, inundações e outros eventos climáticos extremos no município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Inclui o Art. 25 às Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo promulgada em 4 de abril de 1990, com a seguinte redação:

Art. 25 - O município aplicará, anualmente, até 2050, no mínimo cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na adoção de medidas de adaptação às mudanças climáticas e de proteção da população diante de ondas de calor, tempestades, deslizamentos, inundações e outros eventos climáticos extremos ocorridos no município.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/12/2021, p. 137

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.